ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I N.º 2.469/2002

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA QUE O PODER EXECUTIVO PROMOVA DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENOS URBANOS, NO BAIRRO JARDIM GLÓRIA, DE PROPRIEDADE DO SENHOR LEONARDO DE AREA LEÃO MONTEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desapropriação, por interesse público, dos lotes n.ºs 9, 10 e 11, da quadra 23, ampliação do núcleo "G", do Loteamento Jardim Glória, possuindo cada lote área de 450m2 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), tendo a configuração de um quadrilátero retangular, medindo o total de 37,50m de frente, fazendo face para a rua "R"; 37,50m de fundos, confrontando com os lotes 6, 7 e 8; 36,000m de extensão de ambos os lados, confrontando do lado direito com o lote n.º 12, e do lado esquerdo com a rua "I", de propriedade do Senhor Leonardo de Area Leão Monteiro, RG 445629/MT, CPF 452.932.281-

53, matrícula anterior n.º 1.3.343, em 19.05.1986, livro n.º 02, do RGI da Comarca de Várzea Grande.

Art. 2.º - Os lotes a serem desapropriados foram avaliados pela equipe técnica da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo em R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) e se destinam à edificação de um prédio escolar.

Art. 3.º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária n.º 2207 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Classificação Func. Progr. 03.12.361-0004-2027-Natureza Despesa: 4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 11 de setembro de 2002.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL